



LEI Nº 4546, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, para autorização para a inclusão das rubricas orçamentárias do Órgão 23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

23 Secretaria Extraordinária de Fomento Regional	
23.01 Gabinete do Secretário	
11.334.0025.2569 Manutenção da Secretaria Extraordinária de Fomento Regional	
3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 4.000,00
3.3.90.40.00.00.000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 4.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o saldo parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
09.01 Departamento Geral de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	
23.122.0021.2320 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	





1456: 3.3.90.14.00.00.000 – Diárias - civil	R\$ 3.000,00
1457: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de consumo	R\$ 4.000,00
1458: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e Despesas com locomoção	R\$ 1.000,00
1460: 3.3.90.36.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 4.000,00
1461: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 4.000,00
1464: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

